



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10205/11

Origem: PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – Pensão

Interessado(a): Presidente da PBPREV

Helio Carneiro Fernandes

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

ATO DE PESSOAL. PBPREV. Pensão. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2 -TC -02191/2016

RELATÓRIO

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: Adailton Gomes Xavier
- 1.2. CARGO: Auxiliar de Serviço, matrícula 135.475-2
- 1.3. DATA DO ÓBITO: 22/09/2009
- 1.4. LOTAÇÃO: Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social

2. DO ATO:

- 2.1. PORTARIA: N°619, N°561 e N°084
- 2.2. DATA DO (S) ATO(S): 12/11/2009, 15/10/2009 e 01/02/2012
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/11/2009, 21/10/2009 e 16/02/2012
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

3. DA PENSÃO:

- 3.1. BENEFICIÁRIO/PENSÃO: Arthur dos Santos Gomes Xavier – temporária, Felipe Cipriano Gomes Xavier e Rafaela Cipriano Gomes Xavier – Temporária e Marilene Cipriano Gomes - Vitalícia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

2/2

PROCESSO TC 10205/11

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10205/11**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro ao (s) benefício (s) em nome de Arthur dos Santos Gomes Xavier – temporária, Felipe Cipriano Gomes Xavier e Rafaela Cipriano Gomes Xavier – Temporária e Marilene Cipriano Gomes - Vitalícia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – N°619, N°561 e N°084**) e do cálculo de seu valor (fls. 21,51, 55).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 16 de agosto de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10205/11

MFN

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 09:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 10:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO